

EDITAL Nº 15, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

PROGRAMA DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL – PICP

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar Federal nº 80/94, juntamente com a Lei Complementar Estadual n.º 054/2006, considerando a importância de conjugar a prática profissional com o conhecimento acadêmico, considerando o interesse da Defensoria Pública do Estado do Pará em incentivar a qualificação permanente de seus membros e servidores públicos, torna público, no âmbito da Defensoria Pública, o edital do **PROGRAMA DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - ANO 2024**, destinado ao ressarcimento total ou parcial, por reembolso financeiro a membros(as) e servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Pará, em conformidade com o disposto na **Resolução CSDP nº 316, de 18 de abril de 2022**, conforme as condições e limites estabelecidos neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Incentivo à Capacitação Profissional, destina-se ao aperfeiçoamento de membros(as) e servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Pará – DPE/PA, por meio de iniciativas de apoio à educação formal, estimulando sua capacidade crítica e reflexiva para o aprimoramento de seu desempenho e consequente alcance dos objetivos institucionais

1.2 O presente edital estabelece critérios e procedimentos para a concessão do ressarcimento total ou parcial, por reembolso a membros(as) e servidores(as) efetivos, matriculados(as) em **cursos de pós-graduação lato sensu** (com caráter de educação continuada, carga horária mínima de 360 horas, realizado por instituição credenciada junto ao Ministério da Educação) ou em **cursos de pós-graduação stricto sensu** (os programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação ou, se no exterior, possam ser revalidados no Brasil), atendendo ao enunciado contido na Resolução CSDP nº 316, de 18 de abril de 2022, bem como **participado de cursos, palestras, capacitações e treinamentos** nas áreas de interesse da Defensoria Pública.

1.3 Os pedidos passíveis de ressarcimento nos termos deste Edital devem versar sobre áreas de interesse da Defensoria Pública ou relacionadas às atividades finalísticas ou administrativas desempenhadas por membros(as) e servidores(as).

1.4 O valor total a ser destinado ao objeto deste edital de ressarcimento, para o exercício de 2024, será de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

1.5 O presente edital destina-se a membros(as) e servidores(as) que se enquadrem nas seguintes condições:

- a) Estejam realizando cursos de **pós-graduação lato sensu** com caráter de educação continuada, carga horária mínima de 360 horas, realizado por instituição credenciada junto ao Ministério da Educação;
- b) Estejam inseridos(as) em programas de **pós-graduação stricto sensu** (mestrado, doutorado e pós doutorado) nacionais reconhecidos pela Capes/MEC; ou estejam inseridos(as) em programas de **pós-graduação stricto sensu** (mestrado, doutorado e pós doutorado) estrangeiros que possam ser revalidados no Brasil.
- c) Tenham **participado de cursos, palestras, capacitações e treinamentos nas áreas de interesse da Defensoria Pública** e/ou às atribuições do cargo efetivo, função comissionada ou cargo em comissão ocupado indicados pelo participante, curso específico indicado pela Defensoria Pública do Estado do Pará ou, ainda, oferecido mediante convênio estabelecido com a instituição de ensino e os previstos no art. 16 da Resolução CSDP nº 316, de 18 de abril de 2022.

1.6 A atribuição para gerenciar todas etapas do reembolso do programa de incentivo a capacitação profissional é da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará – ESDPA, na forma do art. 3º, 4º, 5º, 8º 15 e 16 da Resolução CSDP nº 316, de 18 de abril de 2022.

2 DO REEMBOLSO FINANCEIRO

2.1 Serão concedidos reembolsos financeiros para os(as) membros(as) e servidores(as) estáveis e em efetivo exercício de suas funções e que atenderem os requisitos previstos na Resolução CSDP nº 316, de 18 de abril de 2022 e no presente edital, com valores estipulados conforme a modalidade de qualificação, em conformidade com o quadro a seguir:

CATEGORIA	MODALIDADE	VALOR DO REEMBOLDO
DEFENSORES (AS) PÚBLICOS(AS) e SERVIDORES(AS)	Pós-graduação lato sensu	
	MESTRADO	R\$ 5.000,00
	DOUTORADO	R\$ 5.000,00
	PÓS-DOUTORADO	R\$ 5.000,00
	Pós-graduação stricto sensu	R\$ 3.000,00
	Cursos, Palestras, Capacitações e Treinamentos – Art. 16 da Resolução n. 316/2022	R\$ 1.000,00

2.2 O pagamento do reembolso será realizado até os limites estabelecidos neste edital, observada a dotação orçamentária prevista para o programa de incentivo e os critérios de desempate previstos no art. 3º, parágrafo único da Resolução CSDP nº 316, de 18 de abril de 2022.

2.3 Serão oferecidas a quantidade de bolsas que comporte o limite da dotação orçamentária prevista neste edital e o limite individual de cada ressarcimento.

3 DOS PEDIDOS DE REEMBOLSO

3.1 Os pedidos de ressarcimento por reembolso financeiro só contemplarão o pagamento de parcelas efetivadas a partir de 04.10.2023 até a data da publicação desde edital.

3.2 Os(as) interessados(as) deverão encaminhar à Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará - ESDPA, conforme modelo anexo a este edital, **via PAE**:

a) requerimento contendo os seguintes dados:

I – nome completo, CPF, telefones para contato, dados bancários do requerente;

II – Unidade onde o requerente exerce suas funções;

III - denominação e conteúdo programático do curso;

IV - qualificação completa da pessoa jurídica ou física promotora do curso;

V – cronograma completo do curso, incluindo dias e horários das aulas, quando cabível;

VI - fundamentação do pedido, com justificativa acerca da pertinência temática do curso com as atribuições da Defensoria Pública;

VII - cópia do Plano de Aulas, quando cabível;

VIII - comprovação do deferimento pelo Conselho Superior do afastamento do interessado para a participação no curso, na hipótese do horário coincidir com o da jornada de trabalho;

IX - cronograma de pagamento, incluindo a matrícula, constando o mês de referência, o valor mensal e cada data de vencimento, bem como o valor total do curso;

X - compromisso do requerente de comprovar conclusão do curso em prazo determinado, observados os limites de prazo previstos nesta Resolução, sob pena de devolução do valor total recebido;

XI - compromisso do requerente de permanecer na Defensoria Pública do Estado do Pará pelo período mínimo previsto nesta Resolução a partir da conclusão, sob pena de devolução do valor total recebido.

XII - termo de compromisso de aderir aos termos da Resolução CSDP nº 316, de 18 de abril de 2022, do edital e atos regulamentares, e permanecer em efetivo exercício de suas atividades na DPE/PA pelo período mínimo equivalente ao período do incentivo.

3.3 Após o encerramento do curso, o beneficiário do programa de incentivo requererá à Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará - ESDPA o reembolso das quantias pagas, até o limite de reembolso previsto ano exercício, instruindo obrigatoriamente o pedido com o recibo de quitação, prova de frequência, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, bem como o certificado ou declaração de conclusão.

3.4 Nos cursos que durem ou possam durar mais de 06 (seis) meses que tenham

pagamento parcelado, o pedido de reembolso será de **até 06 (seis) parcelas**, observados os limites estabelecidos no item 2.1 deste edital e as condições da Resolução CSDP nº 316, de 18 de abril de 2022.

3.4.1. Nos casos em que as 06 (seis) parcelas não alcancem o limite do item 2.1 deste edital, poderá ser renovado o pedido quando lançado novo edital de incentivo a capacitação profissional.

4 DO PAGAMENTO

4.1 A previsão de dotação orçamentária e as providências necessárias para execução financeira do Programa de Incentivo à Capacitação Profissional competem a Defensora Pública-Geral.

4.2 O auxílio financeiro do programa será concedido por ato da Defensora Pública-Geral do Estado do Pará.

5 DAS HIPÓTESES DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

5.1. O beneficiado que não comprovar conclusão do curso em prazo determinado, observados os limites de prazo previstos na CSDP nº 316, de 18 de abril de 2022 estará obrigado à devolução do valor total recebido.

5.2. O beneficiado que não permanecer na Defensoria Pública do Estado do Pará pelo período mínimo previsto na Resolução CSDP nº 316, de 18 de abril de 2022 estará obrigado à devolução do valor total recebido.

6 DOS RECURSOS

6.1 O resultado preliminar da análise classificatória será divulgado **até as 9h, do dia 28/10/2024** no site da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará – ESDPA (<https://esdpa.defensoria.pa.def.br/esdpa/Programas.aspx>).

6.2 Serão admitidos recursos quanto ao resultado preliminar da análise classificatória, que deverão ser encaminhados no período de **9h, do dia 28/10/2024 até às 9h, do dia 29/10/2024, EXCLUSIVAMENTE**, via Processo Administrativo Eletrônico – PAE/4.0.

6.3 Os recursos serão apreciados pela Diretoria da Escola Superior e o resultado final publicado no site da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará – ESDPA (<https://esdpa.defensoria.pa.def.br/esdpa/Programas.aspx>).

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Não poderá participar do programa o(a) defensor(a) público(a) e servidor(a) que estiver recebendo bolsa de estudos em outros programas oferecidos pela DPE/PA ou qualquer outro programa de incentivo, cedido para outro órgão ou entidade, em missão no Exterior ou usufruindo de afastamento em virtude de: acompanhamento do cônjuge

ou companheiro, para o serviço militar, para exercer atividade política, para tratar de interesses particulares e para o desempenho de mandato eletivo, associativo ou classista.

7.2 É vedada a concessão do ressarcimento ao(a) defensor(a) público(a) e servidor(a) que tenha sofrido penalidade disciplinar nos últimos 12 (doze) meses ou que tenha tido cancelada sua participação anterior no programa nos últimos 05 (cinco) anos

7.3 O exercício de cargo em comissão ou função de assessoria no âmbito da DPE/PA ou, ainda, o gozo de férias, de período de trânsito ou de licenças prêmio por assiduidade, para estudos, médica de até 90 (noventa dias), por motivo de doença em pessoa da família, por motivo de casamento ou luto, ou de paternidade/maternidade não serão impeditivos de participação do programa.

7.4 Demais condições para o ressarcimento previsto neste edital constam e devem observar a Resolução CSDP nº 316, de 18 de abril de 2022.

7.5 Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública-Geral.

Belém, 22 de outubro de 2024.

(assinatura eletrônica)

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
Defensora Pública-Geral do Estado do Pará

(assinatura eletrônica)

JOSE ADAUMIR ARRUDA DA SILVA
Diretor da Escola Superior, em exercício.

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital no site e extrato no IOEPA	22.10.2024
Período de inscrições	22.10 a 25.10.2024
Análise dos pedidos: ESDPA/DPG	26 e 27.10.2024
Resultado preliminar da análise classificatória: ESDPA/DPG	28.10.2024
Recebimento de recursos quanto ao resultado preliminar da análise classificatória.	28.10.2024
Reanálise pela ESDPA e julgamento pelo DPG	29.10.2024
Prazo do empenho	30.10.2024
Pagamento	30.10.2024 a 19.12.2024

OBS. Os prazos podem sofrer alterações de acordo com a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Pará.

ANEXO II

REQUERIMENTO

A Sua Excelência o Senhor

Dr. JOSE ADAUMIR ARRUDA DA SILVA

Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará, em exercício

Nome Completo: _____

CPF: _____

Telefones para contato: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Unidade de atuação: _____

Fundamentação do pedido, com justificativa acerca da pertinência temática do curso com as atribuições da Defensoria Pública:

- Declaro que me comprometo a comprovar conclusão do curso em prazo determinado, observados os limites de prazo previstos na Resolução CSDP nº 316, de 18 de abril de 2022, sob pena de devolução do valor total recebido, bem como me comprometo a permanecer na Defensoria Pública do Estado do Pará pelo período mínimo previsto nesta Resolução a partir da conclusão, sob pena de devolução do valor total recebido.
- Comprometo-me a aderir aos termos da Resolução CSDP nº 316, de 18 de abril de 2022, do edital e atos regulamentares, e permanecer em efetivo exercício de suas atividades na DPE/PA pelo período mínimo equivalente ao período do incentivo.

(Local, data, hora)

(Assinatura)



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2024/2406962

Anexo/Sequencial: 1

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: JOSE ADAUMIR ARRUDA DA SILVA, **CPF:** ***.948.523-**

Em: 22/10/2024 12:26:14

Aut. Assinatura: 3122d2baa60bf6a25d71d4d12456b592b119fe7d4dbce2cedc9e16ebc4055ee9

Assinado eletronicamente por: Monica Palheta Furtado Belem, **CPF:** ***.800.212-**

Em: 22/10/2024 18:45:39

Aut. Assinatura: 97f4d559960aaeafb895a1efde3ba002d6686075e391f58b82a54ccbe009b7b1



Identificador de autenticação: e510fd15-055e-4e67-8256-feb559b15957

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>